

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2022 PROCESSO: 68/2022

PREGAO: 46/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa: LUIS HENRIQUE DE MATIA – CNPJ: 01.673.901/0001-07, rua Dom Daniel Hostin, 678 – centro – Celso Ramos/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO **ANEXO "E"** DESTE EDITAL.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.



2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR

- 3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata, nos dias solicitados no horário dentre 11h a 12h.
- 3.2 Realizar os serviços dentro das regras sanitárias.



3.3- Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2022/2023.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
- 4.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 4.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
- 5.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
- a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

6. REAJUSTE

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, <u>a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços</u> a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
- 6.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
- 6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços



contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 7.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
- 7.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 7.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- 7.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.



7.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.6.1 advertência;

7.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

7.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. VIGÊNCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 01 **JULHO DE 2022 A 30 JUNHO DE 2023.**

09. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
- 9.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DESPESA



10.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizarse dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022/2023:

SECRETARIA DE CIDADE

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1224

33 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0250

SECRETARIA DE OBRAS

42 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1224

43 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0250

11. RESCISÃO

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 11.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 12.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 12.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



12.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 01 de julho de 2022.
PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORES:
LUIS HENRIQUE DE MATIA CONTRATANTE